CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 01/2018

Modalidade Pregão Presencial N.º-01 /2018 **PA: N.º- 50/2017**	**Tipo menor preço: [x] ITEM** **[ ] GLOBAL**
Abertura: 01/02/2018	**Horário: 10:00 horas**
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DIRETAMENTE COM O PREGOEIRO NA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 01/02/2018	

A Câmara Municipal de Juatuba, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, instituída pela Portaria nº08, de 15/02/2017, Lei n.º 8.666\93, atualizada pela lei nº10. 520 de 17/07/2002, Promulgada da Resolução nº 05, de 15/02/2017 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local em epígrafe no edifício na sede Câmara Municipal de Juatuba na Rua Mario Teixeira, nº 10 bairro Centro em Juatuba - MG, licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante condições a seguir Especificadas. Integram este edital os anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 147/2014 – ART. 48 – INC. I.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a FUTURA E EVENTUAL Aquisição de **Material de Consumo** COPA E COZINHA E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, na forma de **MENOR PREÇO**

POR ITEM, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

2.1.1 – Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país, EXCLUSIVAMENTE na forma de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em atendimento à Lei Complementar 147;

2.1.2 – Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

2.1.3 – Que não estejam enquadradas no item 3.2;

2.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.1 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Juatuba (MG) ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta.

3.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcios em razão de o objeto ora licitado não envolver grande complexidade e vulto que necessite e justifique sua aceitação, e ainda que tal procedimento demanda maior análise documental, onerando e atrasando o andamento da sessão do pregão. Ademais, há na praça grande quantidade de empresas que, sozinhas, podem fornecer os produtos desejados pela Administração garantido a competitividade necessária para que se alcance a proposta mais vantajosa.

4.1 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.2 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.2.1 - Local de entrega dos envelopes: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Juatuba situada na Rua Cleber Soares de Andrade, nº 08, Centro-Juatuba/MG, CEP 35.675-000;

4.1.2.2 - Data para entrega dos envelopes: **01/02/2018.**

4.1.2.3 - Horário para entrega dos envelopes: às **09:30 HORAS**

5.1 Poderão apresentar propostas às empresas do ramo pertinente ao licitado, inscritas ou não como fornecedores da Câmara Municipal de Juatuba.

5.1.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA – MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 01/2018 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA – MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 01/2018 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

5.2 – A Câmara de Juatuba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, documento este com firma reconhecida em cartório.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III.

5.6 - Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO **DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

6.1 As empresas podem ser representadas no processo licitatório por representantes devidamente descriminados na carta de credenciamento conforme **(ANEXO III),** apresentado até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6.2 As empresas participantes deverão apresentar por originais, que ficarão retidos, ou por fotocópias autenticadas:

A) Certificado de Regularidade do FGTS;

B) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

C) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

D) Declaração de Responsabilidade conforme modelo **(ANEXO IV)**

E) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **(ANEXO V)**

F) Contrato Social e suas alterações.

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

H) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou da Junta Comercial com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias ou Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de que a mesma se enquadra nos termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (a não apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei 123/2006).

6.2.1 Os documentos de habilitação, item **3.2** deste instrumento convocatório, deverão ser acondicionados em envelopes lacrados no qual se identifique, externamente, o **Nome do Licitante, o Número do Pregão Presencial, Data e Horário da Licitação e, também, o seu Conteúdo (HABILITAÇÃO).**

6.2.2 A documentação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juatuba, sendo que, neste caso, **a autenticação deverá ser feita até 09:30 horas antes do prazo de entrega dos envelopes TEL: (31)3535-8273.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº01)

7.1- A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentadas conforme Modelo da Proposta de Preço
Anexo II, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, lacrados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1- Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações no Anexo I deste instrumento convocatório;

7.1.2- Preço unitário e preço total de cada item ofertado;

7.1.2.1- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais após a virgula;

7.1.3- Identificação e endereço da licitante;

7.1.4- Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

7.1.4.1- As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

7.1.5 - Integram o preço do produto ofertado todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os relativos a carga, descarga, transporte, seguro e outros.

7.1.6 – Os produtos deverão conter marca.

8. DOS REAJUSTES

8.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:
9.1.1 – no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos 5 envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em

seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação;

9.1.1.1 - analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante;

9.1.2- encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos, contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances;

9.1.2.1 – não havendo o mínimo de 03 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 02 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 02 (duas) concorrentes;

9.1.2.2 – ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances;

9.1.3 – classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os;

9.1.3.1 – a desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10. DO JULGAMENTO

10.1- O julgamento será procedido da seguinte forma:

10.1.1- O critério de julgamento será conforme expresso no preâmbulo deste edital.

10.1.2- No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem

10.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

10.1.4- Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e, com base na estimativa de custo constante do processo e ao atendimento às exigências editalícias decidirá motivadamente a respeito.

10.1.5 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação e o atendimento às exigências editalícias.

10.1.6 – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.1.7 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

10.1.8- Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições e habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor da licitação.

10.1.9- Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição, e, não havendo manifestação para interposição de recurso por parte das licitantes, ser-lhe-á adjudicado o(s) lote(s) objeto desta licitação.

10.1.10- Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, podendo ser retirados pelos respectivos licitantes, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto. Os envelopes não retirados serão destruídos.
10.1.11- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11. DOS RECURSOS

11.1- declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- a licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4- os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.
11.5- o acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- o resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Câmara.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens constantes do objeto da licitação ao seu respectivo licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Câmara Municipal de Juatuba adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

13.DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

a) De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Câmara;

b) A Câmara de Municipal de Juatuba reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

c) Os itens de gêneros alimentícios serão entregues na sede da Câmara 2(duas) vezes por dia, uma no período da manhã e outra no período da tarde, todos os dias da semana, com horário a ser estabelecido pelo setor administrativo, demais produtos conforme a necessidade da Câmara Municipal de Juatuba.

d) A Câmara fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos

produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;

e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO

14.1 A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando a mesma disponível de segunda a sexta-feira, de 13 às 17 horas, através do telefone **(31)3535-8273.**

15. DO CONTRATO

15.1 **-** O Presidente da Câmara convocará os adjudicatários para assinar em no máximo 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação os respectivos contratos, conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

15.2 **-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Juatuba.

15.3 **-** Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XVI.

15.4 **-** Na hipótese do sub-item 15.3, o Município de Juatuba convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A empresa vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

16.2 – A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à administração ou à terceiros, serão considerados como inexecução parcial do contrato.

16.3 – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Juatuba, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como atrasos injustificados, assim considerados pela administração pelo adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.4.1 - Advertência;

16.4.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

16.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05(cinco) anos;

16.4.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônio ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. E ainda conforme: **PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE**
2017.

Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Juatuba - MG

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente modalidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.30.07-01.01.0.01.031.0002.2002.3.3.90.30.21** – consignados no orçamento do Poder Legislativo, exercício de 2018.

18.DO FORO

18.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1 – A interposição de eventuais impugnações poderá ser feita de acordo com Artigo 41, Inc. 1º e 2º da Lei Federal 8.66/93.

19.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Câmara do Município de Juatuba/MG, A/C da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

19.3 - As impugnações apresentados via “fax”, “internet”, deverão ter seus originais protocolizados ou enviados pelo correio no sistema de sedex. A Comissão não se responsabiliza por documentação enviada pelo correio não entregue em tempo hábil ou em outro local. Para efeito de contagem de prazo, as impugnações via email, respeitarão o horário previsto no item 19.2.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos ao vencedor serão efetuados até **5(cinco)** dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente visadas pela Administração da Câmara. (ANEXO II)

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

21.2- Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

21.3- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

21.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.5- Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da
Câmara Municipal de Juatuba.

21.6- Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.7- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.8- É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

21.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.10- É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Juatuba.

21.11- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.13- O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Juatuba, no horário de 13:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

21.14- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

21.15- Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à presente licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal no horário de 13h00min às 16h00min horas ou pelo fone (31) 3535-8273.

Juatuba, 16 de Janeiro de 2018

_____

Pregoeiro (a)

Presidente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG

PAC Nº. 50/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:_____ FAX:_____

P R O P O S T A

1. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, e às Cláusulas e condições deste edital.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos prestar à Câmara Municipal de Juatuba, pelo menor preço por item, **o fornecimento de material de copa e cozinha e Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a - Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, objeto desta Licitação;

b - Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias e o prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Compra pela Câmara Municipal de Juatuba.

5. Condições de Preço: As condições de preço deverão ser apresentadas em planilha anexa a esta Proposta, devendo conter o preço unitário de cada item e o valor total.

6. A Câmara Municipal de Juatuba, através do seu setor competente, poderá estipular a qualidade mínima exigida para o fornecimento dos itens licitados, caso os oferecidos não se adequem às necessidades exigidas.

7. Descrição detalhada dos produtos a serem fornecidos, tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Pacote	Achocolatado em pó 400 gramas			
2	140	Pacote	Açúcar cristal claro, fardo com 5 kg			
3	160	Unidade	Biscoito água e sal em pacote de 200 gramas			
4	250	Pacote	Café em pó torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza de associação brasileira da indústria do café; em embalagem 100% selada; 500gr. Com selo ABIC			
5	60	Caixa	Chá de erva-mate tostada 250 gr			
6	100	Caixa	Coador de Papel para café, com 30 unidades, número 103			
7	50	Caixa	Copo descartável de 200 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes			
8	5	Caixa	Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes			
9	1200	Unidade	Leite longa vida integral embalagem 1 litro			
10	70	Unidade	Margarina pote de 500 gramas, igual ou superior a 80% de lipídeos			
11	100	Unidade	Manteiga de leite, primeira qualidade, pote de 500 gramas			
12	200	Unidade	Refrigerante 2 litros, 1º linha			
13	300	Unidade	Suco de Polpa natural, caixinha, 1 litro, sabores; uva, manga, pêssego e goiaba			
14	100	Pacote	Rosquinha, sabores; coco e leite, pacote com 400 gramas.			
15	100	Pacote	Leite em pó integral, com ferro e vitaminas A e C, pacote 400 gramas			
16	40	Kg	Pão de queijo tradicional			
17	200	Kg	Pão francês			
18	160	Kg	Pão doce liso			
19	40	Kg	Bolo comum, sabores; coco, chocolate e laranja			

OBS: Entrega parcelada ao longo do contrato, conforme item 13.1 deste edital.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTICIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA", A EMPRESA.....,EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES

1.1 - Contratante

Câmara Municipal de Juatuba, **CNPJ Nº64. 487.739.0001/52**, com sede à Rua Cleber soares de Andrade Nº 10, centro, Juatuba - MG, neste ato representada por seu Presidente **Kelissander Saliba Santos.**

1.2 - Contratado

Empresa: ....., CNPJ Nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representada por seu representante legal, ...

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre do **PAC Nº50/2017; Pregão Presencial N°01/2018**

2.2 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato **é a aquisição de material de copa e cozinha e fornecimento de produtos de gêneros alimentícios** para a Câmara Municipal de Juatuba, conforme Anexo.

3.2 – O fornecimento dos produtos será operado de acordo com a autorização fornecida pelo Departamento de Compras, bem como do Presidente, em parcelas de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1- O prazo do presente contrato será compreendido a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA V - DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado até **R$26.000,00 (vinte seis mil reais)**

5.2 – Os preços dos produtos fornecidos diretamente na sede da Câmara Municipal de Juatuba, de acordo com a tabela anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos ao vencedor serão efetuados até **5(cinco)** dias após apresentação das notas fiscais, devidamente visadas pela Administração da Câmara.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes, e apresentação prévia de Planilha e autorização do Setor competente da Câmara Municipal de Juatuba.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente modalidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.30.07-01.01.0.01.031.0002.2002.3.3.90.30.21** – consignados no orçamento do Poder Legislativo, exercício de 2017.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os fornecimentos da cláusula III do presente contrato, no prazo pré- estabelecido.

9.2 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados à contratante, seus bens e terceiros, decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, ou por falha na execução.

9.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a materiais, pessoal, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato.

9.4 - Refazer, reparar e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções da execução irregular ou não correspondentes às especificações do contrato.

9.5 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que foi vencedora.

9.6 – Os produtos de material de copa e cozinha serão entregues na sede da Câmara Municipal de Juatuba, sendo uma, de acordo com a solicitação da administração.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelece o instrumento convocatório.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado na ordem elencada as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento)

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

12.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

12.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à "contratada" até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - Qualquer reajuste nos preços somente poderá ser realizado após o prazo de validade da proposta, sendo tal reajuste comprovado através de planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Mateus Leme - MG, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Juatuba, de de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos junto a Câmara Municipal de Juatuba o (a) senhor (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade N.º _____ emitida por _____ para a prática dos atos necessários a nossa participação na Licitação Pregão Presencial N.º01/2018, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local/Data/_____

Representante Legal do Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Câmara Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Juatuba, de de 2018

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º_____/2018

Pregão Presencial N.º ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____

(Local e data)

_____

(Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

.....(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____

(Local e data)

_____

(Representante Legal)